



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 22/2022/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 10 de outubro de 2022.

A(os) Senhores(as): [Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Planejamento e Administração, Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria]

Assunto: Registro de férias dos exercícios 2021 e/ou 2022

Senhores(as) servidores(as),

1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) orienta os servidores com pendências de registro de férias referentes aos exercícios 2021 e/ou 2022 que realizem a programação de férias na plataforma SouGov.br, conforme tutorial (<https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/ferias/como-programar-solicitar-minhas-ferias>), observando o prazo de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do dia 31/12/2022.
2. O objetivo é evitar a perda do direito de gozo de férias relativas ao exercício de 2021 e possibilitar que os gestores de cada unidade possam distribuir a força de trabalho da forma mais adequada à necessidade do serviço e ao interesse da Administração.
3. Os servidores lotados no Complexo Hospitalar nesta mesma situação podem realizar a programação de férias do período, via SIGPRH, até 31/10/2022.
4. Os servidores cedidos/requisitados para outros entes (municipal ou estadual) ou para órgãos não integrantes do Sistema SIAPE devem enviar, até 31/10/2022, ofício da chefia imediata do órgão cessionário contendo a programação de férias para o ano seguinte.
5. Ressalta-se que cabe ao gestor imediato o controle e homologação das férias dos servidores de sua unidade, permitindo o gozo das mesmas e não as acumulando sem a real necessidade de serviço, conforme a [Orientação Normativa nº 02/2011](#).
6. A PROGEP reforça que servidores em licença para capacitação, afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País ou para estudo ou missão no exterior com remuneração também devem programar suas férias com anuência e homologação da chefia imediata.
7. Mais informações poderão ser acessadas em <https://progep.ufc.br/pt/perguntas-frequentes/ferias-2/> ou pelo e-mail jornada@progep.ufc.br.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Veras Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3638262** e o código CRC **01208413**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>